

AUDIÊNCIAS
PÚBLICAS SOBRE A **BASE**
NACIONAL
COMUM
CURRICULAR

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Sejam bem-vindos à audiência pública organizada pelo Conselho Nacional de Educação (CNE). Nosso objetivo hoje é receber contribuições que nos ajudem na elaboração da norma nacional instituidora da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do Ensino Médio.

Este Caderno Técnico contém informações úteis para a sua participação, incluindo o Regimento que regula o funcionamento da audiência. Por favor, examine-o com atenção.

Desejamos um bom trabalho a todos e nos colocamos à disposição para esclarecimentos e, sobretudo, para receber colaborações. Sua participação é fundamental para o êxito desse esforço de oferecer, ao Brasil e aos brasileiros, uma BNCC que contribua para garantir uma educação de qualidade como direito de todos.

Conselho Nacional de Educação

CONTEÚDO

O PAPEL DO CNE NA CONSTRUÇÃO DA BASE	4
O QUE É A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	6
A BNCC e os currículos	7
O processo de construção	8
A estrutura da BNCC do Ensino Médio proposta pelo MEC	10
Organização Geral da BNCC proposta pelo MEC	11
Regimento das audiências	12
Agenda das audiências públicas	13
Sobre o CNE	14

O PAPEL DO CNE NA CONSTRUÇÃO DA BASE

A Lei nº 9131/95 dispõe sobre o Conselho Nacional de Educação. Como órgão normativo do sistema nacional de educação, cabe ao CNE fazer a apreciação da proposta de BNCC elaborada pelo MEC, produzir um parecer e um projeto de resolução que, uma vez homologados pelo Ministro da Educação, se transformam em norma nacional. Seguindo uma tradição mantida nos últimos anos, o CNE realiza esse trabalho mediante a participação da sociedade no debate do documento.

Para tanto, o CNE promove audiências públicas que acontecem nas cinco regiões do país. Durante as audiências, os mais diversos segmentos da sociedade terão oportunidade de oferecer suas contribuições.

As audiências não têm caráter deliberativo, mas são essenciais para que os membros do CNE possam elaborar um documento normativo que reflita necessidades, interesses, diversidade e pluralidade do panorama educacional brasileiro e os desafios a serem enfrentados para a construção de uma educação de qualidade como direito de todos.

As contribuições a serem oferecidas ao CNE devem ser sempre apresentadas por escrito e com as devidas fundamentações. Os documentos devem ser enviados pelo site cnebncc.mec.gov.br e podem ser sustentados oralmente nas audiências públicas.

Ao final desse processo, o CNE publicará um parecer analítico da BNCC, mantendo, modificando ou complementando o documento elaborado pelo MEC. Esse parecer será acompanhado de um projeto de resolução normativa que trará orientações e definições para os sistemas de ensino e escolas, com reflexo nas áreas de formação de professores, livros e materiais didáticos e sistemas de avaliação.

Após homologação do MEC, a BNCC é estabelecida como norma nacional e deve ser obrigatoriamente observada pelas escolas, redes e sistemas de ensino na revisão de seus currículos e projetos pedagógicos, respeitados os prazos definidos na Lei do Ensino Médio.

O QUE É A **BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR**

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) é um documento de caráter normativo que define os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para todas as crianças, jovens e adultos em escolas de educação básica de todo o Brasil.

Prevista em lei, ela deve ser obrigatoriamente observada na elaboração e implementação de propostas curriculares dos sistemas e redes escolares públicas e privadas, urbanas e rurais.

Ao indicar com clareza o que os alunos têm o direito de aprender, a BNCC tem como finalidade ajudar a melhorar a qualidade do ensino em todo o Brasil. Como referência comum para todos os sistemas de ensino, a BNCC contribui para promover a equidade educacional.

A BNCC referente à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental foi aprovada pelo CNE em dezembro de 2017. A proposta para o Ensino Médio foi apresentada pelo MEC em abril deste ano e é o tema das audiências públicas organizadas pelo CNE.

A BNCC E OS CURRÍCULOS

A BNCC não é currículo. Ela deve explicitar direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos, mas não a maneira como professores, escolas e sistemas de ensino trabalharão para concretizá-los. O conjunto de saberes previsto na Base servirá como norte para a construção e adaptação dos currículos de todos os sistemas de ensino do país. BNCC e currículos têm, portanto, papéis complementares, dado que as aprendizagens se materializam mediante ao conjunto de decisões do âmbito curricular, que adequam as proposições da BNCC à realidade das redes de ensino e das instituições escolares.

Dessa forma, cada sistema e escola seguem com autonomia para refletir, construir e estabelecer, por meio do currículo, aprendizagens específicas, metodologias de ensino, abordagens pedagógicas, avaliação da aprendizagem, incluindo elementos da diversidade local.



O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO

A BNCC DA EDUCAÇÃO BÁSICA ESTÁ PREVISTA DESDE A CONSTITUIÇÃO DE 1988. ATÉ CHEGAR À VERSÃO QUE SE ENCONTRA EM DISCUSSÃO, A BNCC DO ENSINO MÉDIO PASSOU POR UM PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DE TRÊS ANOS. ACOMPANHE NA LINHA DO TEMPO.



A PARTIR DE AGOSTO DE 2018

Parecer e homologação A partir da análise do texto da BNCC do Ensino Médio e das contribuições recebidas, a Comissão Bicameral do CNE, que trata da BNCC, emite um parecer e um projeto de resolução, submetidos ao Pleno do

CNE, para aprovação. Esses documentos seguem, então, para o MEC, para homologação. Pela Lei, cabe ao Ministro da Educação homologar a decisão do CNE. Uma vez homologada, a BNCC passa a ser norma nacional.

**Os documentos da LDB, PCNs, Diretrizes Curriculares Nacionais e PNE podem ser encontrados no site da Base Nacional Comum <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/linha-do-tempo>

ESTRUTURA DA BNCC DO ENSINO MÉDIO PROPOSTA PELO MEC

O QUE CONTÉM E COMO ESTÁ ORGANIZADO O DOCUMENTO PROPOSTO PELO MEC

Apresentação

1. INTRODUÇÃO

- A Base Nacional Comum Curricular
 - *Competências Gerais da Educação Básica
- Os marcos legais que embasam a BNCC
- Os fundamentos Pedagógicos da BNCC
- Pacto interfederativo e a implementação da BNCC

2. ESTRUTURA DA BNCC

3. A ETAPA DO ENSINO MÉDIO

- O Ensino Médio no contexto da Educação Básica
- A BNCC do Ensino Médio
- Currículos: BNCC e itinerários

3.1. A área de Linguagens e suas Tecnologias

*Competências específicas de Linguagens e suas Tecnologias para o Ensino Médio

3.1.1. Linguagens e suas Tecnologias no Ensino Médio: competências específicas e habilidades

3.2. A área de Matemática e suas Tecnologias

*Competências específicas de Matemática e suas Tecnologias para o Ensino Médio

3.2.1. Matemática e suas Tecnologias no Ensino Médio: competências específicas e habilidades

3.2.2. Considerações sobre a organização curricular

3.3. A área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias

*Competências específicas de Ciências da Natureza e suas Tecnologias para o Ensino Médio

3.3.1. Ciências da Natureza e suas Tecnologias no Ensino Médio: competências específicas e habilidades

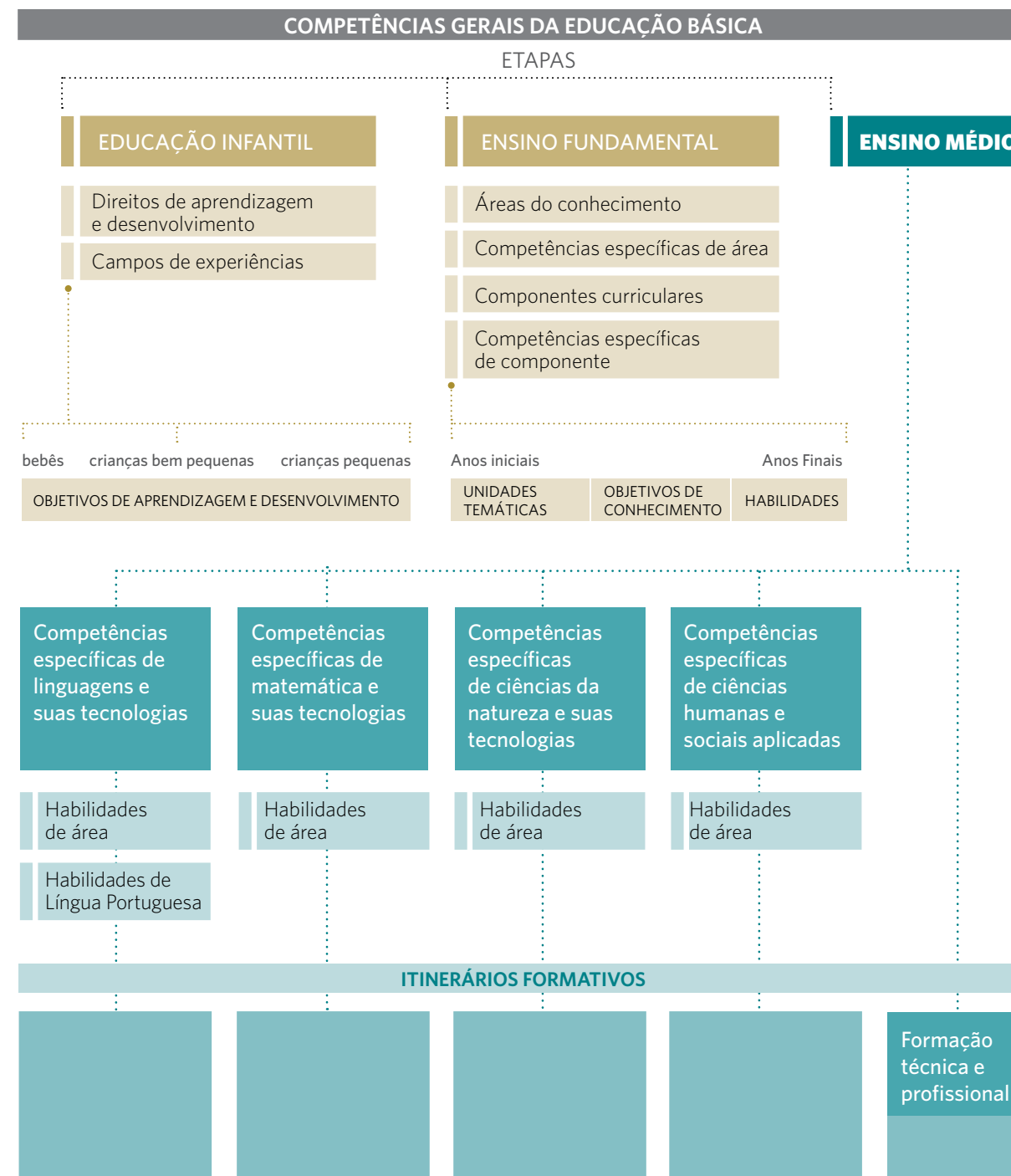
3.4. A área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

*Competências específicas de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas para o Ensino Médio

3.4.1. Ciências Humanas e Sociais Aplicadas no Ensino Médio: competências específicas e habilidades

Ficha técnica

ORGANIZAÇÃO GERAL DA BNCC PROPOSTA PELO MEC



REGIMENTO DAS AUDIÊNCIAS

ABAIXO, AS PRINCIPAIS INFORMAÇÕES DO REGIMENTO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, QUE PODE SER ENCONTRADO NA ÍNTEGRA NO ENDEREÇO CNEBNCC.MEC.GOV.BR:

- As audiências públicas possuem como objeto o debate sobre a Base Nacional Comum Curricular e visam colher subsídios para análise e elaboração do parecer e da resolução que a instituirão.
- As audiências públicas contarão com a participação de órgãos, entidades e especialistas ligados à educação, convidados pelo Conselho Nacional de Educação, além do público geral interessado.
- Os convidados deverão preencher formulário eletrônico de inscrição, disponível em endereço eletrônico a ser divulgado nos editais de chamamento específicos para cada Audiência Pública, observados os prazos neles definidos.
- Cada órgão ou entidade convidado(a) poderá inscrever **até 2 (dois) representantes**, devidamente identificados no formulário eletrônico de inscrição.
- Além dos convidados, outros interessados poderão realizar suas inscrições por meio de formulário eletrônico disponível em endereço a ser divulgado, observados os prazos definidos nos editais de chamamento de cada audiência pública.
- Os participantes terão **3 (três) minutos** cada um para expor oralmente suas posições sobre o objeto da audiência pública, podendo, também, entregar à Mesa Diretora o conteúdo de sua manifestação em formato manuscrito, impresso ou digital, por meio do site cnebncc.gov.mec.br
- A manifestação ou fala, com posicionamento oficial, será feita por **apenas um representante** de cada órgão e entidade presente.
- A sequência das manifestações terá início com a fala dos representantes de órgãos e entidades e dos especialistas convidados, seguidos pelos demais interessados em fazer uso da palavra, na ordem em que os pedidos de inscrição forem encaminhados à Mesa Diretora.

- Cada participante deverá arcar com todas as despesas para sua participação, incluindo passagens, hospedagem, alimentação e quaisquer outras despesas decorrentes.
- Além das manifestações nas audiências públicas, o Conselho Nacional de Educação receberá documentos, com contribuições fundamentadas e circunstanciadas,

elaborados por entidades representativas e por especialistas envolvidos com o tema da Base Nacional Comum Curricular, com autoria identificada e qualificada, por meio eletrônico em formato texto, até a data da última audiência pública.

- As contribuições devem ser encaminhadas para o CNE pelo site cnebncc.mec.gov.br.

AGENDA DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

REGIÃO	DATA	LOCAL
Região Sul	11 de maio de 2018	Florianópolis (SC)
Região Sudeste	8 de junho de 2018	São Paulo (SP)
Região Nordeste	6 de julho de 2018	Fortaleza (CE)
Região Norte	10 de agosto de 2018	Belém (PA)
Região Centro-Oeste	29 de agosto de 2018	Brasília (DF)

Calendário sujeito a alterações. Consulte site: cnebncc.mec.gov.br

SOBRE O CNE

As atribuições do Conselho são normativas, deliberativas e de assessoramento ao Ministro de Estado da Educação, no desempenho das funções e atribuições do poder público federal em matéria de educação, cabendo-lhe formular e avaliar a política nacional de educação, zelar pela qualidade do ensino, velar pelo cumprimento da legislação educacional e assegurar a participação da sociedade no aprimoramento da educação brasileira.

Compete ao Conselho e às Câmaras exercer as atribuições conferidas pela Lei 9.131/95, emitindo pareceres e decidindo privativa e autonomamente sobre os assuntos que lhe são pertinentes, cabendo, no caso de decisões das Câmaras, recurso ao Conselho Pleno.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CNE)

MEMBROS

PRESIDENTE

Eduardo Deschamps

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Presidente: Luiz Roberto Liza Curi

Vice-presidente: Yugo Okida

Membros: Antonio Freitas, Antonio Carbonari Netto, Arthur Roquete de Macedo, Francisco de Sá Barreto, Gilberto Gonçalves Garcia, Joaquim Soares Neto, José Loureiro, Luiz Roberto Liza Curi, Márcia Ângela da Silva Aguiar, Maurício Eliseu Costa Romão, Paulo Barone, Yugo Okida.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Presidente: Francisco Soares

Vice-presidente: Ivan Siqueira

Membros: Alessio Costa Lima, Cesar Callegari, Aurina de Oliveira Santana, Eduardo Deschamps, Gersem Luciano, Ivan Siqueira, Francisco Soares, Malvina Tuttman, Nilma Fontanive, Rafael Lucchesi, Suely Menezes.

COMISSÃO BICAMERAL DA BNCC

Presidente: Cesar Callegari

Relatores: Francisco Soares e Joaquim Soares Neto

Membros: Alessio Costa Lima, Antonio de Araujo Freitas Junior, Antonio Carbonari Netto, Arthur Roquete de Macedo, Aurina de Oliveira Santana, Cesar Callegari, Eduardo Deschamps, Francisco de Sá Barreto, Francisco Soares, Gersem Luciano, Gilberto Gonçalves Garcia, Ivan Siqueira, Joaquim Soares Neto, José Loureiro, Luiz Roberto Liza Curi, Malvina Tuttman, Márcia Angela Aguiar, Maurício Costa Eliseu Romão, Nilma Fontanive, Paulo Barone, Rafael Lucchesi, Suely Menezes, Yugo Okida.

LINKS E ENDEREÇOS ÚTEIS

DOCUMENTOS SOBRE A BNCC

A proposta de BNCC do Ensino Médio elaborada pelo MEC:

http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wp-content/uploads/2018/04/BNCC_EnsinoMedio_embaixa_site.pdf

O Portal da BNCC do MEC:

www.basenacionalcomum.mec.gov.br

LEGISLAÇÕES E NORMAS

Lei nº 13.415/2017 do Ensino Médio: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2017/lei-13415-16-fevereiro-2017-784336-publicacaooriginal-152003-pl.html>

Lei de Diretrizes e Bases: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm

Diretrizes Curriculares Nacionais: <http://portal.mec.gov.br/par/195-secretarias-112877938/seb-educacao-basica-2007048997/13867-diretrizes-curriculares-nacionais-para-a-educacao-basica>

Plano Nacional de Educação: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm

Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf

BNCC da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - Parecer CNE nº 15/2017 e Resolução CNE nº 2/2017: cnebncc.mec.gov.br

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

www.cnebncc.mec.gov.br

E-mail para contribuições: cne.bncc@mec.com.br

E-mail para esclarecer dúvidas: cnese@mec.gov.br

SGAS II St. de Grandes Áreas Sul 607

CEP 70200-670 Brasília - DF

Telefone: (061) 2022-7700

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

www.mec.gov.br

Esplanada dos Ministérios Bloco L - Ed. Sede e Anexos

CEP 70.047-900 Brasília - DF

Telefone: (061) 0800 616161